REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 023/2021

APROVADO

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE ATÉ R$ 183.327,26 (CENTO E OITENTA E TRÊS MIL TREZENTOS E VINTE E SETE REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS), NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Sr. **MILTON DE SOUZA AMORIM,** Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colniza aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um credito adicional suplementar, nos termos do Art. 41, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de até R$ 183.327,26 (cento e oitenta e três mil trezentos e vinte e sete reais), à seguinte rubrica orçamentária:

DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR

SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE E SANEAMENTO	CATEGORIA	VALOR	FONTE
07.001.10.305.0024.2058 – Manut. Da Vigilância Sanitária e Epidemiológica	3.3.90.30.00	183.327,26	0.1.46.0

Art. 2º - Para fazer face ao crédito autorizado no Artigo Anterior serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação, para custeio das ações de combate ao COVID -FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - MINISTÉRIO DA SAÚDE - GOVERNO FEDERAL, nos termos do Art. 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - O valor autorizado nesta Lei será suplementado através de decreto emitido pelo Poder Executivo.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se; Publique-se; e, cumpra-se.

Câmara Municipal de Colniza – Palácio Vereador Mauro Mendes, Plenário das deliberações, aos dias 30 de agosto de 2021, segunda-feira.

COMISSÃO CONJUNTA.

EZEQUIAS DEDÉ DE SOUZA
Presidente

MARCOS ANTONIO CECCON
Secretário

ROBERTO FERREIRA DOS SANTOS
Relator